

ACÓRDÃO Nº 3071/2022 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 018.579/2019-1.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: E-Color Editora e Gráfica Ltda. (05.076.276/0001-77).
4. Unidade Jurisdicionada: Secretaria Especial da Cultura.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal: Antonio Fernando Bonini, representando E-Color Editora e Gráfica Ltda.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia recurso de reconsideração interposto por E-Color Editora e Gráfica Ltda. contra o Acórdão 6.820/2021-TCU-Segunda Câmara, por meio do qual este Tribunal, no que interessa à presente impugnação, julgou irregulares as suas contas, condenando a empresa em débito e aplicando-lhe multa,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso I, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do débito de que trata o item 9.3 do acórdão recorrido as despesas comprovadas na fase recursal, indicadas na fundamentação, atribuindo-se a seguinte composição à dívida remanescente:

VALOR ORIGINAL (R\$)	DATA DA OCORRÊNCIA	DÉBITO / CRÉDITO
39.749,09	21/12/2011	D
559,86	30/12/2019	C
43,94	3/2/2020	C

9.2. em consequência, reduzir a multa objeto do item 9.4 do acórdão recorrido para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

9.3. dar ciência deste acórdão à recorrente.

9.4. dar ciência deste acórdão aos responsáveis, à Secretaria Especial da Cultura e à Procuradoria da República em São Paulo, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992.

10. Ata nº 19/2022 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 14/6/2022 – Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3071-19/22-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Aroldo Cedraz e Bruno Dantas (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
Procurador